

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Em atenção à decisão proferida nos autos da **Ação Ordinária n.º 1003677-81.2018.4.01.3700** (5.º Vara Federal Cível da SJMA), por candidata inscrita no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior da área médica, com lotação nas Unidades da Rede EBSEH, regido pelo Edital n.º 2 – EBSEH – Área Médica, de 22 de março de 2018, para o cargo de **Neonatologia**, este Centro resolve divulgar as justificativas de manutenção e anulação, respectivamente, dos itens discriminados abaixo (com base no caderno de prova disponibilizado para a candidata).

CARGO: NEONATOLOGIA – ITENS 61 E 64

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
61	C	C	Indeferido
O gabarito deve ser mantido. De acordo com Atenção à Saúde do Recém-Nascido Guia para os Profissionais de saúde 2011 – Ministério da Saúde- , vol. 3, p. 17, a SDR é a afecção respiratória mais frequente no RN pré-termo, devido à deficiência quantitativa e qualitativa do surfactante alveolar, sendo mais comum nos RN prematuros com menos de 28 semanas de gestação, do sexo masculino, em filhos de mãe diabética e nos que sofreram asfixia ao nascimento.			
64	C	-	Deferido c/ anulação
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo, fato que ensejou a anulação do item.			